DECRETO Nº 103, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que o presente decreto foi publicado no placar no dia 29 / 09 / 2025
Chapadão do Céu 29 / 09 / 2025
Kayla Suzanne T. Lima

"Dispõe sobre desmembramento de lotes e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, I, "g" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as manifestações, inclusive de natureza técnica, assentadas no Processo Administrativo nº 18103/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do lote urbano, denominado o **Lote 37** (trinta e sete) que possui uma área de 600,00 m² (Seiscentos metros quadrados) da **quadra 04**, localizado no loteamento Eldorado , objeto da **Matrícula nº 8059,** a ser desmembrado em dois lotes. De propriedade de **Clevio Rocha de Jesus** que está em conformidade com as leis municipais, de acordo com certidão exarada no Processo Administrativo sob nº 16485/2025, bem como em consonância com o memorial descritivo elaborado pelo *Engenheiro Civil Lucas Borille*, CREA: 5069714991/D-SP.

Art.2º O desmembramento autorizado por este Decreto dá origem a 03 (três) unidades imobiliárias autônomas, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 37-A da **Quadra nº 04**, situado no **LOTEAMENTO ELDORADO**, neste município de Chapadão do Céu, comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, com **área superficial de 200,00 m² (duzentos metros quadrados),** regular. Dentro das Seguintes medidas e confrontações: **Frente**: 8,00m (oito metros) confrontando com a Rua Paineira Oeste, distando 112,51 m (cento e doze metros e cinquenta e um centímetros) da Avenida Canes Norte, esquina mais próxima; **Fundo:** 8,00m (oito metros) confrontando com o Lote 12; **Lado Direito:** de quem da Rua Paineira Oeste olha para o terreno em 25,00m

(vinte e cinco metros) confrontando com o lote 37-B (Criação); e **Lado Esquerdo:** de quem da Rua Paineira Oeste olha para o terreno em 25,00m (vinte e cinco metros) confrontando com o lote 28 (vinte e oito).

LOTE 37-B da **Quadra n° 04**, situado no **LOTEAMENTO ELDORADO**, neste município de Chapadão do Céu, comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, com **área superficial de 200,00 m² (duzentos metros quadrados),** regular. Dentro das Seguintes medidas e confrontações: **Frente:** 8,00m (oito metros) confrontando com a Rua Paineira Oeste, distando 104,51 m (cento e quatro metros e cinquenta e um centímetros) da Avenida Canes Norte, esquina mais próxima; **Fundo**: 8,00 m (oito metros), sendo 4,00 m (quatro metros) confrontando com o Lote 12 e 4,00 m (quatro metros) confrontando com o Lote 11; **Lado Direito:** de quem da Rua Paineira Oeste olha para o terreno em 25,00m (vinte e cinco metros) confrontando com o lote 37-C (criação); e **Lado Esquerdo:** de quem da Rua Paineira Oeste olha para o terreno em 25,00m (vinte e cinco metros) confrontando com o lote 37-A (criação).

LOTE 37-C da **Quadra n° 04**, situado no **LOTEAMENTO ELDORADO**, neste município de Chapadão do Céu, comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, **com área superficial de 200,00 m²** (duzentos metros quadrados), regular. Dentro das Seguintes medidas e confrontações: **Frente:** 8,00m (oito metros) confrontando com a Rua Paineira Oeste, distando 96,51 m (noventa e seis metros e cinquenta e um centímetros) da Avenida Canes Norte, esquina mais próxima; **Fundo:** 8,00m (oito metros) com o lote 11; **Lado Direito:** de quem da Rua Paineira Oeste olha para o terreno em 25,00m (vinte e cinco metros) confrontando com o lote 31; **e Lado Esquerdo:** de quem da Rua Paineira Oeste olha para o terreno em 25,00m (vinte e cinco metros) confrontando com o lote 37-B (criação).

Art. 3º- Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º- As despesas de registro e implementação do desmembramento correrão às custas do proprietário.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
PREFEITO MUNICIPAL